LEI Nº 46, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre a cessão de uso de imóvel do Município à Mitra Diocesana de Jacarezinho.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder cessão de uso à Mitra Diocesana de Jacarezinho, de uma área de sua posse, situada no loteamento "Casas Populares do Sistema Mutirão" - Fazenda Aldeia, perímetro urbano desta cidade, com área de 442,05 m2 (quatrocentos e quarenta e dois vírgula zero cinco metros quadrados), objeto da Matrícula nº 12.335, fl. 01 do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, destinando-se à construção de um Centro Comunitário.

Art. 2º - O prazo para concessão de que trata o artigo anterior será de 09 (nove) anos, podendo ser prorrogado "ad referendum" da Câmara Municipal.

Art. 3º - A Mitra Diocesana de Jacarezinho fica obrigada a construir, no prazo máximo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O não cumprimento desta obrigação, importará em retrocessão, revertendo o imóvel ora cedido ao patrimônio do Município, sem ônus para os Cofres Públicos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 09 de dezembro de 1999.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-pfvf